



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20660125
FOLHA Nº 138
VISTO 3

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

**02º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
PAULISTA E A IRMANDADE DO
SENHOR BOM JESUS DOS
PASSOS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA
PAULISTA, CONFORME
CONVÊNIO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **02º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2.0160125
FOLHA Nº 132
VISTO 2

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o (I) **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS Nº 7.428 DE 02 DE JULHO DE 2025 (REPASSE A), PORTARIA GM/MS Nº 7.474 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE B), PORTARIA GM/MS Nº 7.500 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE C & E & D), PORTARIA GM/MS Nº 7.505 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE F & G) e PORTARIA GM/MS Nº 7.599 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE H & I) e (II) INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTARIO ANUAL PARA A OFERTA DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL, por meio do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSES)

Programação Orçamentária da Conveniada		Repasse Único (R\$)
REPASSE A – EMENDA 43500002 – PORTARIA GM/MS Nº 7.428/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. <i>(Parcela Única)</i>	R\$ 1.520.000,00



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20316068
FOLHA Nº 133
VISTO 37

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

REPASSE B – EMENDA 28020003 – PORTARIA GM/MS Nº 7.474/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 600.000,00
REPASSE C – EMENDA 39380001 – PORTARIA GM/MS Nº 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 250.000,00
REPASSE D – EMENDA 40940001 – PORTARIA GM/MS Nº 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 250.000,00
REPASSE E – EMENDA 44680003 – PORTARIA GM/MS Nº 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 250.000,00
REPASSE F – EMENDA 25320001 – PORTARIA GM/MS Nº 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 200.000,00
REPASSE G – EMENDA 43490002 – PORTARIA GM/MS Nº 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 200.000,00
REPASSE H – EMENDA 15680015 – PORTARIA GM/MS Nº 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção	R\$ 500.000,00



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 339
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

	Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	
REPASSE I – EMENDA 41190008 – PORTARIA GM/MS Nº 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 150.000,00
Valor total a ser repassado		R\$ 3.920.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS
RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENIENTE** à **CONVENIADA** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS** – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão,



P. M. Bragança Pta.
Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00

Fichas: 1559, 1557, 1558, 1541, 1561, 1560, 1543, 1540 & 1542

(respectivamente aos repasses de A à I)

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros 1, foram definidos com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados de forma fixa e integral pelo **CONVENIENTE** à **CONVENIADA**, independentemente da produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R\$ 806.518,86	R\$ 9.678.226,32
	Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R\$ 122.921,36	R\$ 1.475.056,32
	Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada	R\$ 44.717,68	R\$ 536.612,16



P. M. Bragança Paulista.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 737

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024		
Recurso Estadual	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista	R\$ 1.333.605,53	R\$ 16.003.266,36
Valor atual = R\$ 1.333.605,53 R\$ 986.049,32 - Inicial R\$ 347.556,23 - Expansão Regional		
Sendo: Hospitalar = R\$ 1.071.442,04 R\$ 792.209,30 - Inicial R\$ 279.232,74 - Expansão Regional		
Ambulatorial = R\$ 262.163,49 R\$ 193.840,02 - Inicial R\$ 68.323,47 - Expansão Regional		
Recurso Municipal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R\$ 620.000,00	R\$ 7.440.000,00
Recurso Municipal Custeio de Valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R\$ 80.600,00	R\$ 967.200,00
Recurso Contrapartida ISBJP Santa Casa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00
Recurso de Contrapartida da ISBJP Santa Casa de 20% de Recurso Federal proveniente de Emendas conforme Portarias citadas no Quadro 1 da Cláusula Segunda deste convênio (Parcelado em 12 meses)	R\$ 65.333,33	R\$ 784.000,00



P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2916025
FOLHA Nº 738
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

	SUBTOTAL 1	R\$ 3.308.696,76	R\$ 39.704.361,12
INCENTIVOS	Recurso Federal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
	Integrasus	R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	SUBTOTAL 2	R\$ 305.986,65	R\$ 3.671.839,80
	Recurso Municipal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R\$ 364.565,97	R\$ 4.374.791,64
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 545.982,93	R\$ 6.551.795,16
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R\$ 8.408,73	R\$ 100.904,76D
	SUBTOTAL 3	R\$ 918.957,63	R\$ 11.027.491,56
TOTAL		R\$ 4.533.641,04	R\$ 54.403.692,48

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2022.



P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 20260/25
FOLHA Nº 39

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066 GUARIENTE:06625387819
25387819 Dados: 2025.10.20
15:26:13 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

JOAO JOSE Assinado de forma digital
por JOAO JOSE
MARQUES:96597 MARQUES:96597348834
348834 Dados: 2025.10.24 14:09:43
-03'00'

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
Data: 24/10/2025 16:14:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
GISELE DOMINICCI SILVA DE MORAES
Data: 24/10/2025 14:32:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: